



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2026

O Município de Paraguaçu - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 18.008.193/0001-92, com sede na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro - Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município Gabriel Pereira de Moraes Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 562/1972 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências), da Lei Complementar nº 062/2025 (Altera o Plano de Cargos e Carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências) e Lei Complementar nº 71/2026, resolve tornar pública as instruções destinadas à realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para provimento de cargos vagos existentes e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos do quadro de pessoal dos servidores do Poder Executivo do Município de Paraguaçu, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado técnico e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, ou simplesmente INSTITUTO IBDO PROJETOS.

1.1.1. O prazo de validade do presente Concurso Público é de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do prefeito.

1.1.2. Os CLASSIFICADOS no Concurso Público para os cargos do Poder Executivo serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paraguaçu, conforme Lei Municipal nº 562/1972.

1.1.3. O presente concurso público destina-se ao provimento das vagas ofertadas neste Edital e à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do certame. A aprovação no concurso fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e dos limites de vagas existentes ou segundo os critérios de oportunidade e necessidades posteriores do Poder Público. Portanto, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas terão direito à nomeação dentro do prazo de validade do presente certame, respeitada a ordem de classificação, ao passo que os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas comporão o cadastro de reserva, detendo mera expectativa de direito à nomeação, que poderá ocorrer, durante o prazo de validade do concurso, de acordo com a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, observada sempre a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS



1.1.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não os comprovar no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.1.5. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações e do ato de homologação do resultado definitivo, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, no endereço eletrônico do INSTITUTO IBDO PROJETOS, em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação da região/município. Os demais atos referentes a este Concurso Público serão publicados no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, a saber: www.ibdoprojetos.org.br.

1.2. Os cargos públicos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são aqueles especificados no quadro a seguir:

CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGA PcD	VENCIMENTO
100	Auxiliar Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)	40 Horas	1	-	R\$1.638,83
101	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Registro no CRO	30 Horas	3	-	R\$1.638,83
102	Barqueiro MAF Nível 2	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)	44 Horas*	3	-	R\$1.807,25
103	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)	40 Horas	1	-	R\$1.807,25
104	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)	44 Horas	15	-	R\$1.638,83
105	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e CNH D	44 Horas	4	-	R\$2.011,92
106	Operador de Máquinas Leves	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) + no mínimo, CNH C	44 Horas	2	-	R\$2.418,91



MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS



107	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) + no mínimo, CNH D	44 Horas	2	-	R\$2.680,83
108	Servente Contínuo	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)	30 Horas	5	-	R\$1.638,83
109	Auxiliar de Educador	Ensino Fundamental Completo	12x36 Horas	5	-	R\$1.638,83
110	Educador	Ensino Médio Completo	12x36 Horas	5	-	R\$2.680,83
111	Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo	12x36 Horas	10	-	R\$2.680,83
112	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo com curso complementar de Técnico de Enfermagem e registro no COREN	30 Horas	2	-	R\$2.483,17
113	Técnico de Enfermagem (ESF)	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo com curso complementar de Técnico de Enfermagem e registro no COREN	40 Horas	19	-	R\$3.364,37
114	Terapeuta Ocupacional	Superior Completo e registro no Conselho de Classe	20 Horas	1	-	R\$3.391,22
115	Enfermeiro (ESF)	Superior Completo e registro no COREN	40 Horas	8	-	R\$6.480,69
116	Farmacêutico	Superior Completo e registro no CRF	20 Horas	1	-	R\$3.391,22



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



117	Médico (ESF)	Superior Completo e registro no CRM	40 Horas	9	-	R\$20.128,27
118	Médico Psiquiatra	Superior Completo, registro no CRM e Especialização em Psiquiatria	20 Horas	1	-	R\$5.849,89
119	Médico Regulador	Superior Completo e registro no CRM	20 Horas	1	-	R\$5.849,89
120	Médico Veterinário	Superior Completo e registro no CRMV	20 Horas	-	-	R\$3.391,22
121	Assistente Social	Superior Completo e registro no Conselho de Classe	30 Horas	-	-	R\$3.391,22
122	Nutricionista	Superior Completo e registro no CRN	30 Horas	2	-	R\$3.391,22

*Admitida a possibilidade de organização em regime especial de revezamento, inclusive escala 12x36, conforme necessidade do serviço público, observadas as normas da Marinha do Brasil e a legislação municipal aplicável, com base na Lei Complementar 71/2026.

Obs.: Todos os cargos fazem jus ao abono no valor de R\$ 100,00.

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição dos conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I e II do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o site www.ibdoprojetos.org.br, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, o requerimento de inscrição e o boleto bancário.

1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraguaçu.

1.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

1.6. Para todos os cargos do Concurso Público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva posse.



2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas via internet, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, no período **entre 9:00 horas do dia 21/12/2026 e 23 horas e 59 minutos do dia 19/01/2027**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado **ATENDIMENTO PRESENCIAL (através da disponibilização de computador e impressora, não estando os servidores da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, autorizados a realizarem e/ou auxiliar na inscrição dos interessados)** na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro - Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, no horário compreendido das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), em período estabelecido no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO III)**.

2.1.2. O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de **ATENDIMENTO PRESENCIAL** para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado dos documentos do candidato (Original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal e original do CPF).

2.1.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.3.1. Os valores das taxas de inscrições estão discriminados na tabela a seguir:

TAXA DE INSCRIÇÃO	
ESCOLARIDADE	VALOR
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO	R\$ 80,00
ENSINO MÉDIO	R\$ 80,00
ENSINO SUPERIOR	R\$ 150,00

2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observados os valores constantes no item anterior, mediante **BOLETO BANCÁRIO** emitido no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Concurso Público.

2.3.4. Em nenhuma hipótese, salvo aquelas situações previstas no item 2.3.5, haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários à realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

2.3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:

a) adiamento, cancelamento ou suspensão do concurso;



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- b) pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
 - c) alteração da data de realização das provas;
 - d) exclusão de algum cargo oferecido;
 - e) outras situações inesperadas, independentemente de culpa ou dolo dos Organizadores.
- 2.3.5.1. No caso da hipótese prevista na letra “b” do item 2.3.5, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até 10 (dez) dias após o término das inscrições.
- 2.3.5.2 No caso das hipóteses previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 2.3.5, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato respectivo.
- 2.3.5.3. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição poderá ser solicitado através do e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br durante o prazo estabelecido no item anterior.
- 2.3.5.4. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer por uma das seguintes formas, respeitados os prazos estabelecidos:
- a) Realizar a entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição devidamente preenchido na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, localizada na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro - Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, no horário compreendido das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
 - b) Por meio eletrônico, mediante e-mail para candidato@ibdoprojetos.org.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio).
- 2.3.5.5. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, sendo que os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao período compreendido entre a data da solicitação feita pelo candidato e a data da efetiva devolução.
- 2.3.5.6. Uma vez solicitada a restituição da taxa de inscrição, o candidato estará automaticamente excluído do concurso, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.
- 2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher corretamente o formulário.
- 2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.
- 2.6. Caso não seja confirmado o pagamento do boleto bancário nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.
- 2.7. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e a Prefeitura Municipal de Paraguaçu não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de equipamento ou conexão particular do candidato.
- 2.8. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.9. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, acessar o link “Área do Candidato” e acionar o serviço “Alterar Dados Cadastrais”, procedendo à devida correção dos dados, até o último dia de inscrição.
- 2.10. O candidato não poderá proceder à alteração dos seguintes dados: seu nome, seu CPF, RG e cargo para o qual concorre e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados conforme orientação do item anterior.
- 2.10.1. Eventuais situações em que ocorram erros de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes deverão ser corrigidos



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



somente no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.

2.11. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.12. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNOS DE APLICAÇÃO DE PROVA	
HORÁRIO	CARGO
MANHÃ	Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Superior Completo
TARDE	Ensino Médio Completo

2.12.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo (por meio de pagamento ou isenção da taxa), havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.

2.12.2. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

2.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto nos casos a seguir:

a) Para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, bem como em observância a Lei nº 3587 de 15 de junho de 2020 e Lei nº 3713 de 16 de dezembro de 2021, conforme instruções deste edital;

b) Para o candidato que comprovar a situação de desempregado, conforme Lei Municipal 1920/2025;

c) Para o candidato que comprovar doação regular de sangue, conforme Lei Municipal 2727/2025.

2.13.1. O INSTITUTO IBDO PROJETOS consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

2.13.1.1. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela Internet, através do site www.ibdoprojetos.org.br no período de **21/12/2026 a 23/12/2026**, acessando a opção Cargos disponíveis no link do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paraguaçu - MG – 01/2026 e escolher o cargo para qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Inscrição** e o **Formulário de Isenção**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código;

b) enviar a declaração constante do ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, **acompanhada das documentações lá exigidas**, por meio de link específico no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

2.13.1. O candidato doador regular de sangue, para obter a isenção total nos termos da Lei Municipal nº 2.727/2025, deverá:



I) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

II) enviar imagem do documento original de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Hemocentro, juntamente com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue de, pelo menos, 02 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

2.13.2. O candidato desempregado poderá obter isenção total da taxa de inscrição com base na Lei Municipal nº 1.920/2025, desde que:

I) preencha o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

II) envie imagem do documento original da Carteira de Trabalho e Previdência Social das seguintes partes, caso seja o modelo físico: páginas da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho com respectiva data de baixa, e página de contrato seguinte em branca.

III) Caso a Carteira de Trabalho e Previdência Social seja do modelo digital, enviar cópia integral da Carteira de Trabalho.

2.14. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o *upload* do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (*upload*).

2.15. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

2.16. O candidato só poderá solicitar isenção para um cargo. Caso o candidato solicite duas ou mais isenções, será considerada a última inscrição realizada.

2.17. A Prefeitura Municipal de Paraguaçu e o INSTITUTO IBDO PROJETOS se reservam o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

2.18. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público.

2.19. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

2.20. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.21. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através do site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no cronograma, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

2.22. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.

2.23. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail, telefone ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 2.13.

2.24. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 3 (três) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

2.24.1. Os recursos deverão ser realizados via Painel do Candidato na opção Recursos, no site www.ibdoprojetos.org.br.



2.25. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

2.26. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

2.27. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

2.28. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.29. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.30. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;
- b) omitir informações e/ou apresentá-las de forma inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) não observar os prazos para envio dos documentos via internet, referentes à solicitação de Isenção da Taxa.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos públicos são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República;

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Estar em dia com suas obrigações militares;

VI - Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas;

VII - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, quando for o caso.

3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2 deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo.

3.2.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Concurso Público.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1. As pessoas com deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para os cargos previstos neste CONCURSO PÚBLICO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua respectiva deficiência.



4.1.1. Em obediência ao disposto no art. 1, § 1º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

4.1.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, através do documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.1.2 Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Concurso Público for inferior a 5 (cinco) estará ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se pessoas com deficiências - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.4 As pessoas com deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.1.5. O candidato deverá encaminhar **via sistema eletrônico**, durante o período de **21/12/2026 a 19/01/2027**, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Poderá ser utilizado o Modelo constante no ANEXO IV.

4.1.5.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

4.1.5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

4.1.5.2.1. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

4.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com necessidades especiais, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8. Ao ser convocado para investidura no cargo público, além das exigências previstas no item “4.1.5”, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. Será observado ainda:



4.1.8.1. Na ocasião do ato convocatório, os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência deverão, conforme previsto no item 4.1.8, preliminarmente, submeter-se à avaliação de Perícia Médica, que emitirá parecer final considerando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- c) O disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, observando a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

4.1.8.2. A perícia médica decidirá sobre a condição do candidato como PcD (Pessoa com Deficiência), através do laudo caracterizador de deficiência (de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, observando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei nº 12.764/12 e Lei nº 13.146/2015), com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita ao exercício do cargo em tais condições.

4.1.8.3. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória da perícia médica nos 3 (três) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

4.1.8.4. Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato com deficiência deverá ser encaminhado à avaliação da equipe multiprofissional para acolhimento e avaliação do posto de trabalho.

4.1.8.5. Será eliminado da lista especial, perdendo o direito de ingressar na Instituição mediante as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia, devendo, entretanto, permanecer na lista de classificação geral, de acordo com as regras de aprovação e classificação estabelecidos neste edital.

4.1.9. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.10. Após a investidura no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito das seguintes concessões: readaptação de função, redução de carga horária ou aposentadoria por invalidez.

4.1.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou exames complementares comprobatórios da patologia apresentada ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.1.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

4.1.12.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo Seletivo tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.



5.2. O INSTITUTO IBDO PROJETOS disponibilizará local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:

a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor que transcreverá as respostas para o candidato;

b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;

c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;

d) Lactante: a candidata que necessitar amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova ou de etapa avaliativa deverá solicitar previamente essa condição no prazo previsto no edital, mediante declaração da idade da criança e apresentação da respectiva certidão de nascimento, conforme a lei 13872 de 17 de setembro de 2019.

d.1) Deferida a solicitação, a candidata deverá comparecer ao local de prova acompanhada de pessoa responsável pela guarda da criança durante o período necessário à realização da prova. A pessoa acompanhante permanecerá com a criança em local reservado e próximo ao local de aplicação da prova, não sendo permitido seu acesso à sala de realização da prova após o fechamento dos portões.

d.2) A candidata terá o direito de amamentar a criança nos intervalos necessários, observado o limite de até 30 (trinta) minutos a cada intervalo de 2 (duas) horas, por filho, durante a realização da prova. Durante o período destinado à amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante da criança no local reservado à amamentação. Além disso, o tempo utilizado pela candidata para a amamentação será compensado, em igual período, durante a realização da prova, não acarretando prejuízo ao tempo regularmente destinado à sua realização, conforme a lei 13872 de 17 de setembro de 2019.

e) Prova Ampliada: será disponibilizado ao candidato prova impressa (contendo o mesmo conteúdo dos demais candidatos) em fonte de tamanho mínimo de 16.

5.3.1. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras “a” e “c” para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito **e anexar o laudo com justificativa médica**.

5.4. O candidato deverá enviar para os organizadores um laudo médico justificando a necessidade do atendimento diferenciado. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.

5.5. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para receberem atendimento especializado será divulgado na Internet, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, observado o cronograma existente para a realização deste Concurso Público. Em relação à publicação do relatório descrito anteriormente, será assegurado aos candidatos o direito de recurso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis.

6 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.1. O presente Concurso Público será realizado em 6 (seis) etapas distintas, observado o seguinte:
6.1.1. A Primeira etapa é constituída de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO e as seguintes de caráter ELIMINATÓRIO, conforme o quadro a seguir:

ETAPAS DO CONCURSO		
ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	CARGOS
1ª ETAPA	OBJETIVA	Todos os cargos
2ª ETAPA	APTIDÃO FÍSICA	Guarda Civil Municipal
3ª ETAPA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Guarda Civil Municipal, Educador e Auxiliar de Educador
4ª ETAPA	PSICOLÓGICA	Guarda Civil Municipal, Educador e Auxiliar de Educador
5ª ETAPA	CLÍNICA	Guarda Civil Municipal
6ª ETAPA	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Guarda Civil Municipal

6.1.2. A sexta etapa será operacionalizada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu.

7 - DAS PROVAS

7.1. Da prova objetiva de múltipla escolha:

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas discriminado no item 7.1.5.

7.1.2. As provas objetivas para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) E NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO constarão de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.3. As provas objetivas para os cargos de NÍVEL MÉDIO e NÍVEL SUPERIOR constarão de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.4. O conteúdo programático das provas consta no Anexo II deste Edital.

7.1.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados no QUADRO DE PROVAS abaixo:

Cargos de Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado): Auxiliar de Cozinheira, Auxiliar de Saúde Bucal, Barqueiro MAF Nível 2, Cozinheira, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas e Servente Contínuo.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	3	30



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO	10	3	30
TOTAIS	20		60

Cargos de Ensino Fundamental Completo: Auxiliar de Educador.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	3	30
RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO	10	3	30
TOTAIS	20		60

Cargo de Ensino Médio Completo: Educador, Guarda Civil Municipal, Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem (ESF).

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
LEGISLAÇÃO	10	2	20
INFORMÁTICA	05	2	10
RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO	05	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	2	20
TOTAIS	40		80

Cargo de Ensino Superior Completo: Assistente Social, Enfermeiro (ESF), Farmacêutico, Médico (ESF), Médico Psiquiatra, Médico Regulador, Médico Veterinário, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
LEGISLAÇÃO	10	2	20
INFORMÁTICA	05	2	10
RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO	05	2	10



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	2	20
TOTAIS	40		80

7.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.2.2 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;

b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do CONCURSO PÚBLICO;

c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

7.2.3 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital na cidade de Paraguaçu - MG. As Provas Objetivas terão duração máxima de 3h (três horas), incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1. As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será dada ampla divulgação.

8.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site www.ibdoprojetos.org.br, observado o item 1.1.5.

8.2. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância**.

8.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a Prefeitura Municipal de Paraguaçu poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em municípios circunvizinhos, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada cargo, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.ibdoprojetos.org.br e por meio da afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paraguaçu.

8.4. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés, relógios, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas. Será considerado comportamento inadequado aquele que busque prejudicar o andamento normal do processo, assim como os casos em que o candidato: for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato; for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



indiciamento cabível; prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

8.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.

8.6. Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.7. No início das provas, o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

8.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o(a) Coordenador(a) de Prova no local em que estiver prestando a prova.

8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, exceto para a situação prevista no item 5.3.d.2, de candidato da sala de prova.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão disponibilizados no portal do INSTITUTO IBDO PROJETOS, através do endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, assim como por meio da afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, devendo o candidato manter-se atualizado.

8.11. O local e horário de realização das provas serão divulgados, conforme previsto no Anexo III, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paraguaçu.

8.12. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

8.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa) de corpo transparente.

8.14. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte, respeitado a validade própria de cada documento, caso haja. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.15. Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos. Para os efeitos deste concurso, aplica-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e eventuais convocações.

8.15.1. Serão aceitos documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título digital, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.17. As Provas Objetivas desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

8.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo



cargo e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.

8.19. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.19.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 60 (sessenta) minutos para o término da prova. O candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente, nem outro caderno semelhante.

8.19.1.1. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

8.19.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em canhoto próprio existente na capa dos cadernos de questões. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.

8.19.2.1. Durante o período de recursos, será disponibilizado em campo próprio na “Área do Candidato”, espelho do caderno de questões.

8.19.3. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar o seu Cartão-Resposta (devidamente assinado) ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

8.19.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, ou qualquer outro receptor de mensagens.

8.19.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.

8.19.5.1. Poderá ocorrer revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

8.20. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a realização da prova, o acontecimento será registrado em documento próprio, para posterior julgamento, podendo motivar a eliminação do candidato.

8.21. Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;



- e) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura.

8.22. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.

8.23. O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

8.24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. Participarão desta etapa os candidatos classificados ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL devidamente aprovados na Prova Objetiva e compreendidos entre os 40 (quarenta) primeiros aprovados na referida prova objetiva, obedecida a ordem de Classificação Geral (com os candidatos à Ampla Concorrência e à Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência. Havendo empate nesta última colocação, todos os candidatos nessas condições, também serão convocados.

9.2. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo acima definido, todos os empatados nesta posição serão convocados.

9.2.1. O candidato que não for convocado para a realização da etapa estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.3. O Teste de Aptidão Física possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

9.3.1. O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não).

9.3.2. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 10 (dez) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

9.3.2.1. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

9.3.3. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

9.3.3.1. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público.

9.3.4. Quando convocado para a avaliação, o candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando o documento de identidade que foi utilizado no ato da inscrição.



9.3.4.1. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da execução desta presente etapa do Concurso Público.

9.3.5. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício previsto nos itens nos subitens 9.3.6.1, 9.3.6.2 e 9.3.6.3.

9.3.5.1. Serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.

9.3.5.1.1. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

9.3.5.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

9.3.5.3. As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério do INSTITUTO IBDO PROJETOS, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

9.3.5.4. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.

9.3.6. Os exercícios físicos para a realização da Prova de Capacidade Física serão os seguintes:

9.3.6.1. Apoio de frente sobre o solo: o exercício será executado sem contagem de tempo, onde o mínimo de repetições exigidas será 15 (quinze) em 1 (um) minuto, sendo com 04 (quatro) apoios para os candidatos do sexo feminino, e 20 (vinte) repetições, em 1 (um) minuto, com 04 (quatro) apoios para os do sexo masculino.

9.3.6.2. Flexão Abdominal: será executada sequência de abdominais de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições para o sexo feminino e de 30 (trinta) repetições para o sexo masculino, no tempo de 1 (um) minuto.

9.3.6.3. Corrida em 12 minutos: efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância mínima exigida será de 1800m para o sexo feminino e 2300m para o sexo masculino.

9.4. Descrição dos Testes:

9.4.1. Teste de Apoio de Frente Sobre o Solo (Masculino)

9.4.1.1. A metodologia para preparação e execução do teste levará em consideração as seguintes orientações:

a) Posição inicial: o candidato deverá ficar na posição de quatro apoios – as duas mãos no prolongamento dos ombros com os dedos voltados para frente e os dois pés unidos apoiados no solo com o corpo em extensão e os cotovelos estendidos.

b) Ao comando “em posição, iniciar”, o candidato deverá realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, mantendo a coluna reta e alinhada com o quadril e as pernas. Em sequência, o candidato deverá estender novamente os cotovelos, elevando seu corpo até a posição inicial.

c) O movimento completo, finalizado com retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

d) Só será computada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial.

e) O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos.

f) Durante o teste, cada candidato será acompanhado por um avaliador, que fará a respectiva contagem do número de flexões realizado corretamente.

- g) Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o avaliador retomará a contagem da última repetição realizada corretamente.
- h) A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, não sendo computada pontuação ao candidato.
- i) Caso seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) segundos sem que seja realizada uma tentativa completa de flexão dos braços, o teste será considerado encerrado, e o candidato será considerado reprovado no teste e consequentemente eliminado do Concurso Público.
- j) Para o candidato ser considerado APTO na Etapa do Teste de Aptidão Física - TAF, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios físicos.
- k) O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.
- l) Os movimentos descritos deverão ser conforme a Figura 1.

Teste de Flexão-Extensão dos Cotovelos / Apoio / Flexão de Braços

Posição de execução para homens: Posição de execução para mulheres:

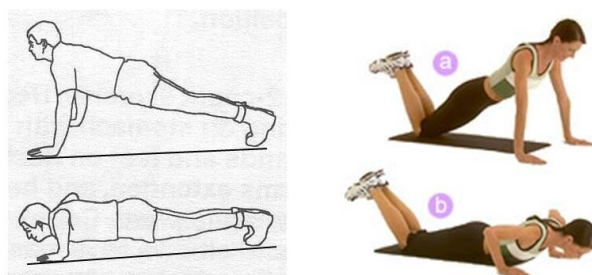


Figura 1 - Fonte: <https://fabricioboscolo.wordpress.com/wp-content/uploads/2011/06/flexc3a3o-de-brac3a7o-apoio.jpg>

9.4.2. Teste de Apoio de Frente Sobre o Solo (Feminino)

9.4.2.1. A metodologia para preparação e execução do teste levará em consideração as seguintes orientações:

- a) Posição inicial: deitar de barriga para baixo no chão, com o corpo reto e as pernas unidas. Dobrar os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no chão.
- b) Ao comando “em posição, iniciar”, a candidata deverá realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, mantendo a coluna reta e alinhada com o quadril. Em sequência, a candidata deverá estender novamente os cotovelos, elevando seu corpo até a posição inicial.
- c) O movimento completo, finalizado com retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- d) Só será computada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial.
- e) O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos.
- f) Durante o teste, cada candidata será acompanhada por um avaliador, que fará a respectiva contagem do número de flexões realizado corretamente.
- g) Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o avaliador retomará a contagem da última repetição realizada corretamente.
- h) A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, não sendo computada pontuação ao candidato.
- i) Os movimentos descritos deverão ser conforme a Figura 1.

9.4.2.2. Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que retire algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima.

9.4.3. Flexão Abdominal (Masculino/Feminino)

9.4.3.1. A metodologia para preparação e execução do exercício consistirá em:

- Posição inicial: o candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
- Execução: ao comando determinado para iniciar, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

9.4.3.2. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado.

9.4.3.3. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

9.4.3.4. Os movimentos descritos deverão ser conforme a Figura 2.



Figura 2 - Fonte: <https://www.google.com.br/imgres?q=flex%C3%A3o%20abdominal%20remador&imgurl=x-rawmage%3A%2F%2F%2Fd56a494839dcccba4037206970a0dc58b2685ad8c1cbe19a89f20888d15af2>

9.4.4. Corrida em 12 minutos (Masculino/Feminino)

9.4.4.1. A metodologia para preparação e execução do exercício consistirá em:

- O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 (doze) minutos;
- O candidato durante os doze minutos poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando.

9.4.4.2. O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

9.4.4.3. Não será permitido ao candidato:

- Depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

9.4.4.4. Ao sinal do término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

9.4.5. Considerações Gerais:

- Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 3 (três) horas.
- O candidato deverá portar vestimenta adequada à realização do Teste de Aptidão Física (TAF), (Calção, Camiseta e Tênis).
- Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios;
- Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem



a realização da Avaliação Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Avaliação Física.

e) O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios da Avaliação Física estará automaticamente eliminado no Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

f) O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Avaliação Física em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado no Concurso Público.

9.4.6. O candidato não habilitado para esta etapa será eliminado do Concurso.

9.4.7. Nos limites da área/local reservado para a realização do Teste de Aptidão Física, só permanecerão os candidatos, os aplicadores de provas, pessoal auxiliar designado pelo INSTITUTO IBDO PROJETOS. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de provas local.

10 - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.1. Serão submetidos a Investigação de Conduta Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais para a necessária avaliação de sua conduta irrepreensível e a idoneidade moral e social no decorrer de sua vida, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições impostos ao ocupante de cargo público para os candidatos APTOS no Teste de Aptidão Física, no caso do cargo de **Guarda Civil Municipal**, e os cargos cuja essa etapa faça parte da seleção: **Educador e Auxiliar de Educador**. Esta fase terá o resultado expresso como INDICADO ou CONTRAINDICADO.

10.2. A Investigação Social e da Vida Pgressa, de caráter eliminatório, será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

10.3. A Investigação Social poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação, para os cargos que possuem essa fase, de modo que mesmo após o resultado definitivo dessa fase forem verificados quaisquer atos desabonadores da conduta do candidato, este poderá ser eliminado do processo por decisão da Comissão do Concurso.

10.4. Os candidatos deverão preencher, para fins de investigação, Ficha de Informações a ser disponibilizada quando da convocação no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, assiná-la com reconhecimento de firma e apresentá-la mediante *upload*, em formato .pdf, a partir de link específico que será disponibilizado na página do INSTITUTO IBDO PROJETOS em data a ser indicada no edital específico de convocação, juntamente com os seguintes documentos e certidões (original ou cópia autenticada):

a) Certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado, cartórios distribuidores de feitos criminais, Auditoria Militar do Estado, Justiça Federal e Justiça Eleitoral do estado do Rio de Janeiro ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos;

b) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, assim como não teve contra si aplicada pena de demissão.

c) Outras certidões/documentos poderão ser solicitadas no ato de convocação para a etapa ou por solicitação do INSTITUTO IBDO PROJETOS, bem como poderão ser realizadas entrevistas, pedido de informação, diligências e ambiência social.

10.5. Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que não serão devolvidos em hipótese alguma.



10.6. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.7. Caso seja constatada e fique demonstrada a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição do cargo para o qual presta concurso público, o Município de Paraguaçu e o INSTITUTO IBDO PROJETOS declararão a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.

10.8. Será também eliminado o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Especial com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.9. Da mesma forma será considerado contraindicado o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos acima referidos.

10.10. Os candidatos contraindicados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Investigação Social no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site INSTITUTO IBDO PROJETOS, nos termos deste Edital.

10.11. O candidato considerado CONTRAINDICADO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

11– DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Serão convocados os candidatos APTOS nas fases anteriores dos cargos de Guarda Civil Municipal, Educador e Auxiliar de Educador para as etapas da prova de Avaliação Psicológica.

11.2. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva de testes psicológicos que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico pessoal do candidato ao perfil psicológico profissional para o cargo cujo candidato presta concurso público.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prova munido de documento original de identificação oficial com foto, observado o item 8.14.

11.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.5. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos, visando a apurar, de forma inequívoca, as características cognitivas, de aptidões emocionais, motivacionais e de personalidade necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho profissional, em conformidade com os princípios norteadores e as atribuições inerentes aos cargos sujeitos a essa fase, levando-se em consideração a possibilidade de utilização de armamento menos letal, no caso do cargo de Guarda Civil Municipal.

11.6 A bateria de testes consistirá em:

- a) Teste de Personalidade – para avaliar traços da personalidade do candidato, tais como agressividade, instabilidade emocional, desempenho, temperamento de trabalho;
- b) Teste de Inteligência ou Raciocínio – para investigar a habilidade do candidato em conceitos expressos em palavras; facilidade com que trabalha com conceitos, relações e operações numéricas e aspectos intelectuais; solução de problemas;
- c) Teste de Aptidão – para investigar a capacidade do candidato em manter a atenção com qualidade e concentração e distinguir rapidamente semelhanças e diferenças de natureza não verbal, habilidade perceptual/concentração e perseverança.



11.7. Serão utilizados testes psicológicos de acordo com as normas regidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

11.8. A análise a ser ministrada nos testes psicológicos, de caráter eliminatório, resultará no conceito “RECOMENDADO” ou “NÃO RECOMENDADO”, sendo:

a) RECOMENDADO: o candidato que apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) NÃO RECOMENDADO: o candidato que não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

11.9. O “NÃO RECOMENDADO” no teste psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica tão somente que o candidato não atendeu, à época dos exames, os parâmetros exigidos aos desempenhos das funções dos respectivos cargos.

11.10. Não será atribuída nota ao candidato na prova de avaliação psicológica, portanto ficará mantida a classificação para os candidatos RECOMENDADOS de acordo com a Prova Objetiva.

11.11. O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na avaliação psicológica não será submetido à nova avaliação psicológica.

11.12. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e a Prefeitura Municipal de Paraguaçu publicarão o resultado da avaliação psicológica, ficando os candidatos considerados “NÃO RECOMENDADOS” excluídos do Concurso.

11.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato FALTOSO.

11.14. Será facultado ao candidato “NÃO RECOMENDADO”, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no dia útil posterior à divulgação do resultado preliminar, através de solicitação enviada para o e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de inscrição.

11.15. A entrevista devolutiva será realizada em data agendada, conforme publicação específica no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

11.16. Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

11.17. É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.

11.18. O candidato “NÃO RECOMENDADO” poderá solicitar a revisão de sua avaliação, que deverá ocorrer em até dois dias úteis após a realização da entrevista devolutiva.

12 - DA AVALIAÇÃO CLÍNICA

12.1. Os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal aprovados nas fases anteriores, serão submetidos à avaliação clínica de caráter eliminatório.

12.2. A avaliação clínica será realizada em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

12.3. O exame médico de caráter eliminatório visa à aferição das condições gerais de saúde do candidato, por meio de exames clínicos, laboratoriais, de acuidade visual e auditiva, apresentados



pelos candidatos e realizados às suas expensas, em vista das atribuições do cargo de Guarda Municipal.

12.4. O exame médico será realizado por junta médica composta por especialistas que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, a qual deverá consignar, objetivamente, os dados observados em ficha médica.

12.5. O exame médico visa à aferição das condições gerais de saúde do candidato, por meio de exames clínicos (podendo inclusive ser de ordem odontológica), laboratoriais, de acuidade visual e auditiva, dentre outros que deverão ser apresentados pelos candidatos e realizados às suas expensas, em vista das atribuições do respectivo cargo. A listagem de exames que deverá ser apresentada e as demais instruções será determinada no Edital de Convocação.

12.6. Se da análise dos exames for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se essa alteração é:

I) compatível com o cargo pretendido;

II) Incompatível com o cargo pretendido.

12.7. O candidato considerado APTO seguirá nas demais fases do concurso.

12.8. O candidato considerado INAPTO no exame médico estará eliminado do concurso, assim como o candidato que não apresentar ou realizar os exames/ laudos médicos solicitados.

12.9. O candidato "INAPTO" poderá solicitar a revisão de sua avaliação, que deverá ocorrer em até três dias úteis após a realização da entrevista devolutiva.

13 - DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

13.1. Os candidatos HABILITADOS nas etapas anteriores do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal serão convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional – CFP, destinado à preparação técnica necessária ao regular desempenho das atribuições do cargo, por meio de edital divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Paraguaçu observada a ordem de classificação e o número de vagas fixado. A participação no Curso de Formação Profissional – CFP não gera direito efetivo de nomeação do cargo pleiteado.

13.2. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá efetuar a comprovação da idade mínima de 18 anos completos, pois, durante o CFP acima citado, poderá manusear armamentos.

13.3. O CFP, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito, terá o prazo de duração prevista de 90 (noventa) dias.

13.4. O CFP reger-se-á por disposições disciplinares e avaliativas específicas da Guarda Civil Municipal de Paraguaçu e será realizado sob responsabilidade do Município de Paraguaçu.

13.5. O candidato poderá ser submetido a avaliações médicas e psicológicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o curso de formação profissional.

13.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.1.5 deste edital, adaptações razoáveis, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

13.6.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 13.6 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 4.1.5 deste edital.

13.7. O candidato com deficiência que, nas fases do Concurso Público, inclusive durante o curso de formação profissional, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, aferidas pelas avaliações, será eliminado.

13.8. Será considerado reprovado no curso de formação profissional, e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que não obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas em cada ETAPA durante o curso de formação profissional



ou que não obtiver frequência 80% (oitenta por centos) no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do concurso público. Cada avaliação valerá no máximo 100 (cem pontos) e será estabelecida a média entre as avaliações para fins de classificação final no curso. Caso se estabeleça junto ao CFP, instruções de armamento e tiro, serão considerados e empregados os critérios estabelecidos pela Polícia Federal para a formação e emprego institucional.

13.9. Após a participação no curso de formação profissional, os candidatos aprovados estarão aptos a serem nomeados, observando-se a quantidade de vagas imediatas e a classificação final definida, conforme o item anterior.

13.10. Será garantido ao candidato interpor recurso contra o resultado de qualquer etapa do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, no prazo, forma e condições estabelecidos em ato próprio a ser divulgado pela Coordenação do Curso. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, não sendo admitidos pedidos genéricos ou desprovidos de argumentação clara. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa ou que não observem os critérios estabelecidos.

13.11. As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

13.12. O Curso de Formação Profissional – CFP será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraguaçu.

14 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

14.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

14.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos será divulgada em data prevista no cronograma.

14.1.2. O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de duas listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como PcD;
- b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como PcD.

14.1.3. A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma, encerrando-se assim, as atribuições do INSTITUTO IBDO PROJETOS. Todo o processo de convocação e posse dos candidatos classificados no Concurso Público é de competência do Município de Paraguaçu-MG, e poderá se dar por meio de correspondência oficial eletrônica (E-mail) da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, por correspondência (telegrama) e mediante publicação no Boletim Oficial no sítio da Prefeitura de Paraguaçu.

14.2. A nota final da Prova Objetiva será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.

14.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

14.3.1 O desempate dos candidatos aos cargos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- b) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);
- c) Ter obtido maior nota na prova de língua portuguesa;



- d) Ter obtido maior nota na prova de legislação (quando houver);
- e) Ter obtido maior nota na prova de raciocínio lógico-matemático (quando houver);
- f) Ter obtido a maior nota na prova de Informática (quando houver);
- g) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

14.3.2 Após exauridas todas as possibilidades previstas no item 14.3.1, o desempate será realizado tomando por referência o resultado obtido pelo sorteio Loteria Federal do prêmio no dia anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos foi ímpar, a ordem será decrescente.

15. RECURSOS E REVISÕES

15.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público, observado o cronograma previsto no ANEXO III.

15.1.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

15.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas com datas previstas no calendário básico, deverá realizar em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente Concurso Público no www.ibdoprojetos.org.br.

15.3. A interposição de recursos de gabarito e cartão respostas poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

15.4. Os recursos julgados serão divulgados no www.ibdoprojetos.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

15.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

15.7. No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando "ADICIONAR", conforme orientações dispostas no link correlato ao Concurso Público;

15.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO III), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

15.10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

15.11. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO PROJETOS e/ou à Prefeitura Municipal de Paraguaçu, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

15.12. Se o exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.14. No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do Cartão-Resposta, para mitigar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida através de cópia do cartão, que poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal quando da ocasião da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, conforme disposições contidas no www.ibdoprojetos.org.br, link correspondente ao Concurso Público em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no www.ibdoprojetos.org.br.

15.15. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

15.16. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

15.17. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS (www.ibdoprojetos.org.br).

15.18. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

15.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

15.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Paraguaçu, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil após a publicação do mesmo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através dos sites www.ibdoprojetos.org.br e <https://paraguacu.mg.gov.br/site/> ou do e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br.

16.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

16.1.1.1. Outras informações poderão ser obtidas através do portal do INSTITUTO IBDO PROJETOS (www.ibdoprojetos.org.br) ou por meio do telefone (21) 995222481.

16.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



16.1.3. A Prefeitura Municipal de Paraguaçu e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros e outros meios de comunicação.

16.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

16.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

16.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibdoprojetos.org.br e <https://paraguacu.mg.gov.br/site/>, assim como publicado no Diário Oficial do Município.

16.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Paraguaçu - MG.

16.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16.7. A Prefeitura Municipal de Paraguaçu procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Concurso Público pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

Paraguaçu, 06 de outubro de 2026.

Gabriel Pereira de Moraes Filho
Prefeito do Município de Paraguaçu



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DESCRIÇÃO SINTÉTICA

AUXILIAR COZINHEIRA

- Auxiliar a cozinheira e demais responsáveis no preparo de refeições, lanches e alimentos em geral;
- Realizar a higienização, seleção, corte, separação e organização de alimentos;
- Lavar, limpar, organizar e conservar utensílios, equipamentos, bancadas, pisos, despensas e demais ambientes da cozinha;
- Auxiliar no armazenamento e controle de gêneros alimentícios, observando condições de higiene, validade e conservação;
- Apoiar a distribuição de refeições, lanches e alimentos aos usuários dos serviços públicos municipais;
- Recolher utensílios, realizar limpeza após as refeições e manter o ambiente em condições adequadas de uso;
- Observar normas de higiene, segurança alimentar, vigilância sanitária e boas práticas de manipulação de alimentos;
- Comunicar aos superiores eventuais necessidades de materiais, alimentos, utensílios ou manutenção de equipamentos;
- Desempenhar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

- Receber e registrar pacientes em consultórios dentários;
- Auxiliar dentistas em exames e tratamentos;
- Divulgar princípios de higiene e de profilaxia;
- Fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares;
- Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas;
- Executar tarefas correlatas de escritório;
- Participar do treinamento do ACDI;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador;
- Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD I;
- Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais;
- Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
- Na falta do Auxiliar de Consultório Dentário I, fazer o papel de ACD I junto ao cirurgião dentista;
- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.
- Desempenhar tarefas afins.

BARQUEIRO MAF NÍVEL 2



MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS



- Executar tarefas relacionadas à operação das balsas, barcos, canoas ou demais embarcações municipais utilizadas na travessia do Rio Sapucaí ou em outros serviços de interesse público municipal;
- Atuar na função correspondente à sua habilitação específica perante a Marinha do Brasil, seja como Barqueiro MAC Nível 2, na atividade de convés, seja como Barqueiro MAF Nível 2, na atividade de máquinas;
- Auxiliar e executar os procedimentos necessários à travessia segura de pessoas, veículos, cargas e equipamentos, observadas as normas de segurança da navegação e as orientações da autoridade marítima competente;
- Zelar pela segurança dos usuários, pela regularidade da travessia e pelo correto funcionamento da embarcação durante o período de operação;
- Realizar, acompanhar ou auxiliar nos procedimentos básicos de conservação, limpeza, verificação e manutenção preventiva das embarcações, motores, cabos, equipamentos de segurança e demais instrumentos utilizados no serviço;
- Manter-se devidamente uniformizado e portar, durante o exercício das funções, a Caderneta de Inscrição e Registro – CIR vigente, bem como demais documentos exigidos pela Marinha do Brasil;
- Cumprir as escalas de trabalho definidas pela Administração Municipal, inclusive em regime de revezamento, plantão, finais de semana, feriados ou escala 12x36, quando necessário à continuidade do serviço público;
- Comunicar imediatamente à chefia competente qualquer irregularidade, defeito, risco à segurança, alteração no nível do rio, necessidade de manutenção ou situação que possa comprometer a operação regular da travessia;
- Desempenhar outras tarefas correlatas à operação, conservação e segurança das embarcações municipais.

COZINHEIRA

- Preparar refeições, lanches, dietas simples e demais alimentos destinados aos usuários, servidores ou participantes dos serviços públicos municipais;
- Executar o pré-preparo, preparo, cozimento, porcionamento e distribuição de alimentos;
- Observar cardápios, orientações nutricionais, normas sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos;
- Zelar pela higiene, conservação, organização e limpeza da cozinha, despensa, utensílios, equipamentos e demais áreas utilizadas no preparo de alimentos;
- Controlar o uso adequado de gêneros alimentícios, evitando desperdícios e comunicando necessidades de reposição;
- Armazenar corretamente alimentos, produtos e utensílios, observando prazos de validade, conservação e segurança alimentar;
- Auxiliar no recebimento e conferência de gêneros alimentícios, quando necessário;
- Manter conduta compatível com o ambiente de atendimento ao público, especialmente em unidades de saúde, assistência social, educação ou acolhimento;
- Cumprir normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e vigilância sanitária;
- Desempenhar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar os alunos durante o trajeto do transporte escolar municipal;
- Auxiliar os motoristas no embarque e desembarque dos estudantes;
- Zelar pela segurança, organização e disciplina dos alunos no interior dos veículos;



- Auxiliar crianças, estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, quando necessário;
- Conferir a presença dos alunos transportados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- Orientar os alunos quanto ao uso correto do cinto de segurança e demais regras de segurança;
- Comunicar à chefia imediata eventuais ocorrências, atrasos, problemas de comportamento, acidentes, intercorrências ou situações de risco;
- Apoiar a organização das rotas e o cumprimento dos horários, sem interferir na condução do veículo;
- Manter postura adequada, respeitosa e compatível com o ambiente escolar;
- Desempenhar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

MOTORISTA

- Dirigir automóvel, ônibus, caminhão e camioneta, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;
- Conduzir passageiros;
- Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;
- Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas em caminhão ou camioneta;
- Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
- Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
- Atender as normas de segurança e higiene;
- Desempenhar tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

- Conduzir trator agrícola e outros equipamentos;
- Executar destocamentos, aragens "gradagens", adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações;
- Zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento;
- Montar e desmontar implementos;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Desempenhar tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

- Conduzir trator de esteira, pá-carregadeira, retroescavadeira, patrol e outras máquinas pesadas;
- Realizar aberturas de ruas, estradas, procedendo a terraplenagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos "grades", solidificação de asfalto e calçamento poliédrico;
- Executar destocamentos, aragens "gradagens", adubações, plantios, capinas, irrigações e colheitas com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações;
- Zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento;
- Montar e desmontar implementos;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Desempenhar tarefas afins.



SERVENTE CONTÍNUO

- Receber, relacionar e entregar processos, cartas, telegramas, fax, guias e documentos diversos em setores de trabalho, domicílios, bancos, correio e estabelecimentos comerciais, colhendo recibo, quando necessário;
- Distribuir e recolher folhas de presença;
- Atender a telefonemas, receber recados e prestar ao público informações simples;
- Pesquisar, selar e expedir correspondência e pequenos volumes;
- Auxiliar na mudança de móveis e utensílios;
- Fazer e servir café nos setores de trabalho e preparar lanches;
- Limpar e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos;
- Auxiliar na embalagem e expedição de medicamentos, impressos e outros materiais;
- Remover lixo e detritos;
- Executar trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos;
- Executar serviços de copa-cozinha;
- Desempenhar tarefas afins.

AUXILIAR DE EDUCADOR

- Apoiar o Educador e a equipe do Serviço de Acolhimento Institucional nas atividades de cuidado diário, proteção, acompanhamento e organização da rotina de crianças e adolescentes acolhidos;
- Auxiliar diretamente nas atividades de alimentação, higiene pessoal, banho, troca de roupas, escovação, repouso, locomoção, recreação, estudo, lazer e demais cuidados cotidianos dos acolhidos;
- Preparar, organizar, servir e auxiliar na oferta de refeições, lanches, mamadeiras ou dietas específicas, conforme orientação da coordenação, equipe técnica, nutricional ou médica;
- Auxiliar na limpeza, higienização, conservação e organização dos quartos, banheiros, cozinha, refeitório, áreas comuns, lavanderia, móveis, utensílios, brinquedos, roupas de cama, roupas pessoais e demais espaços utilizados no abrigo;
- Recolher, lavar, secar, dobrar, guardar e organizar roupas pessoais, roupas de cama, toalhas e demais itens utilizados pelos acolhidos, conforme a rotina estabelecida;
- Colaborar para a manutenção da ordem, limpeza, segurança, conforto e bom funcionamento do ambiente institucional;
- Auxiliar na organização dos pertences pessoais dos acolhidos, contribuindo para a preservação de roupas, materiais escolares, brinquedos, medicamentos, documentos e demais objetos sob responsabilidade do serviço;
- Apoiar a aplicação das rotinas diárias, atividades educativas, recreativas, culturais, esportivas e de convivência promovidas no âmbito do acolhimento institucional;
- Auxiliar no acompanhamento dos acolhidos em deslocamentos para escola, unidades de saúde, atendimentos, atividades externas ou outras instituições, quando necessário e autorizado pela coordenação;
- Observar e comunicar ao Educador, à coordenação ou à equipe técnica situações que envolvam riscos, alterações de comportamento, problemas de saúde, necessidades específicas, conflitos ou qualquer fato relevante relacionado aos acolhidos;
- Atuar com sensibilidade, empatia, responsabilidade, sigilo e respeito diante das necessidades físicas, emocionais e sociais das crianças e adolescentes acolhidos;
- Auxiliar na prevenção de situações de risco, violência, negligência, evasão, acidentes ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a segurança dos acolhidos;



- Cumprir as orientações da coordenação, da equipe técnica e dos Educadores, respeitando os protocolos internos, normas de funcionamento e princípios do Serviço de Acolhimento Institucional;
- Participar, quando convocado, de reuniões, capacitações, formações e atividades internas relacionadas ao aprimoramento do serviço;
- Cumprir escalas de trabalho, plantões, finais de semana, feriados e demais regimes de revezamento estabelecidos pela Administração, conforme a necessidade de funcionamento ininterrupto do serviço;
- Executar outras tarefas correlatas de apoio ao cuidado, limpeza, organização, proteção e funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional.

EDUCADOR

- Realizar o acompanhamento direto, contínuo e humanizado de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente, promovendo ambiente seguro, respeitoso, protetivo e acolhedor;
- Zelar pela integridade física, emocional, social e moral dos acolhidos, observando suas necessidades individuais e coletivas durante todo o período de permanência no serviço;
- Organizar, acompanhar e executar a rotina diária dos acolhidos, incluindo horários de alimentação, higiene pessoal, banho, troca de roupas, repouso, estudos, lazer, recreação, atividades externas e demais cuidados cotidianos;
- Auxiliar, orientar e supervisionar as crianças e adolescentes nos cuidados de higiene pessoal, vestuário, alimentação, organização de seus pertences e manutenção de hábitos saudáveis;
- Preparar, servir e acompanhar refeições, lanches, mamadeiras ou dietas específicas, quando necessário, observadas as orientações técnicas, nutricionais ou médicas existentes;
- Realizar ou auxiliar na limpeza, higienização, conservação e organização dos quartos, banheiros, áreas comuns, cozinha, refeitório, lavanderia, roupas de cama, roupas pessoais, brinquedos, utensílios e demais espaços utilizados pelos acolhidos;
- Promover e estimular o desenvolvimento pessoal, educacional, social, afetivo e comunitário das crianças e adolescentes, incentivando a autonomia, a convivência respeitosa e o fortalecimento de vínculos saudáveis;
- Acompanhar os acolhidos em atividades escolares, consultas médicas, atendimentos de saúde, atividades culturais, esportivas, religiosas, recreativas ou outros compromissos externos, quando determinado pela coordenação ou equipe técnica;
- Apoiar a equipe técnica na observação do comportamento, evolução, dificuldades, necessidades e situações relevantes envolvendo os acolhidos;
- Registrar ocorrências, informações de rotina, alterações de comportamento, questões de saúde, alimentação, higiene, sono, visitas, saídas e demais fatos relevantes ao acompanhamento institucional;
- Cooperar com a elaboração de relatórios, registros internos, planos de atendimento e demais documentos necessários ao funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional;
- Atuar em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das normas internas do serviço;
- Prevenir situações de risco, violência, negligência, conflito, evasão ou qualquer outra circunstância que possa comprometer a segurança e o bem-estar dos acolhidos;
- Comunicar imediatamente à coordenação, equipe técnica ou autoridade competente qualquer situação de risco, suspeita de violação de direitos, alteração relevante no estado físico ou emocional dos acolhidos, necessidade de atendimento médico ou ocorrência extraordinária;



MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS



- Participar de reuniões de equipe, capacitações, formações continuadas, estudos de caso e demais atividades voltadas ao aprimoramento do serviço;
- Cumprir escalas de trabalho, plantões, finais de semana, feriados e demais regimes de revezamento estabelecidos pela Administração, conforme a necessidade de funcionamento ininterrupto do serviço;
- Executar outras tarefas correlatas ao cuidado, acompanhamento, proteção, organização e funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- Zelar pelos bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município;
- Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, infrações contra o patrimônio público municipal;
- Colaborar com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas;
- Realizar rondas preventivas e participar de programas educativos e comunitários de segurança;
- Cooperar com os órgãos de defesa civil e atuar em situações de emergência;
- Apoiar a fiscalização municipal em suas ações e operações;
- Atuar na segurança de eventos públicos e nas ações de proteção ambiental;
- Cumprir ordens superiores dentro dos limites legais e com respeito aos direitos humanos fundamentais;
- Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo e de interesse do serviço.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Realizar curativos diversos;
- Preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros;
- Aplicar injeções intramuscular, endovenosa e subcutânea;
- Verificar sinais vitais;
- Auxiliar na ginecologia, obstetrícia, oftalmologia e ortopedia;
- Tomar o pulso e a temperatura, medir a pressão arterial;
- Ministrar medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações;
- Recolher material destinado a exame de laboratório;
- Anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais;
- Aplicar banhos de luz;
- Auxiliar na preparação de salas para intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem;
- Cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias;
- Colocar e retirar aparelhos sanitários móveis;
- Receber e registrar pacientes em hospitais e ambulatórios e executar tarefas correlatas de escritório;
- Participar de campanhas anti-Aids, anti tabagismo, hipertensão, antidrogas;
- Desempenhar tarefas afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)

- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família - UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Realizar avaliação, diagnóstico terapêutico ocupacional, planejamento e execução de intervenções voltadas à promoção, prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social dos usuários;
- Atuar em equipe multiprofissional, especialmente em serviços de saúde mental, atenção psicossocial, reabilitação e demais programas da rede municipal de saúde;
- Desenvolver atividades terapêuticas individuais e coletivas voltadas à autonomia, funcionalidade, convivência, reinserção social e melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- Elaborar planos terapêuticos, relatórios, registros técnicos, evolução de atendimentos e demais documentos próprios da área;
- Orientar familiares, cuidadores e equipes quanto às necessidades dos usuários e às estratégias de cuidado;
- Participar de reuniões de equipe, estudos de caso, ações intersetoriais e atividades de educação em saúde;
- Desenvolver oficinas terapêuticas, atividades expressivas, corporais, laborais, culturais, sociais e comunitárias, conforme planejamento do serviço;
- Apoiar a construção e execução de Projetos Terapêuticos Singulares, quando aplicável;
- Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde — SUS e com as normas técnicas aplicáveis aos serviços municipais;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua formação profissional e à natureza do cargo.

ENFERMEIRO (ESF)

- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
- Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
- Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na DBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Conforme protocolos ou outras normas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;



- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da DBS.

FARMACÊUTICO

- Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficiais e magistrais;
- Proceder a análise de matéria prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;
- Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos;
- Controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;
- Manter atualizado o estoque de medicamentos;
- Inspeccionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder a fiscalização do exercício profissional;
- Fiscalizar estabelecimentos de maior nível de complexidade;
- Fazer controle de qualidade de alimentos, principalmente os de origem animal, com aplicação da técnica ARPCC (Análise de Risco e Pontos Críticos de Controle);
- Colaborar na educação sanitária da comunidade, tais como: palestras em escolas, creches, associações comunitárias, comerciantes, manipuladores, etc;
- Desempenhar tarefas afins.

MÉDICO (ESF)

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na DBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia/obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem e Enfermeiros;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

MÉDICO PSIQUIATRA

- Realizar atendimento médico especializado em psiquiatria, mediante avaliação, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de usuários com transtornos mentais, sofrimento psíquico, uso abusivo de álcool e outras drogas e demais condições relacionadas à saúde mental;
- Atuar no Centro de Atenção Psicossocial — CAPS, na Rede de Atenção Psicossocial — RAPS, em ambulatórios, unidades de saúde e demais serviços municipais de saúde mental;



- Prescrever tratamentos, medicamentos, condutas terapêuticas e encaminhamentos necessários, observadas as normas técnicas e protocolos do Sistema Único de Saúde — SUS;
- Participar da elaboração, acompanhamento e reavaliação de Projetos Terapêuticos Singulares — PTS, em conjunto com a equipe multiprofissional;
- Realizar atendimentos individuais, familiares, em grupo, interconsultas e demais intervenções compatíveis com a especialidade;
- Avaliar situações de crise, urgência em saúde mental, risco psicossocial, necessidade de encaminhamento, internação ou acompanhamento intensivo, observada a legislação aplicável;
- Prestar apoio técnico às equipes da atenção básica, saúde mental, assistência social e demais serviços da rede municipal, quando necessário;
- Participar de reuniões de equipe, discussões de caso, matriciamento, ações intersetoriais e atividades de educação permanente;
- Emitir laudos, relatórios, pareceres, atestados, prescrições e demais documentos médicos pertinentes à especialidade;
- Contribuir para a organização dos fluxos de atendimento, acolhimento, referência e contrarreferência em saúde mental;
- Atuar de forma integrada com os demais profissionais do CAPS e da rede municipal, respeitando as diretrizes da política pública de saúde mental, os direitos dos usuários e os princípios do SUS;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua formação profissional e à natureza do cargo.

MÉDICO REGULADOR

- Atuar na regulação, organização, avaliação, autorização e acompanhamento dos serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Analisar solicitações de consultas, exames, procedimentos, internações, transferências e demais demandas assistenciais submetidas à regulação municipal;
- Avaliar tecnicamente a pertinência, prioridade, urgência e adequação dos encaminhamentos realizados pelos serviços de saúde;
- Apoiar a organização dos fluxos administrativos e assistenciais do Sistema Único de Saúde — SUS no âmbito municipal;
- Auxiliar na definição de critérios técnicos para encaminhamento de pacientes aos serviços próprios, conveniados, pactuados ou referenciados;
- Emitir pareceres, relatórios, manifestações técnicas e informações relacionadas à regulação de serviços de saúde;
- Realizar interlocução com unidades de saúde, consórcios, prestadores de serviço, centrais de regulação e demais órgãos relacionados à rede assistencial;
- Contribuir para a melhoria da eficiência, transparência e resolutividade dos serviços de saúde;
- Atuar em atividades burocráticas, técnicas e administrativas vinculadas à regulação, planejamento, controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua formação profissional e à natureza do cargo.

MÉDICO VETERINÁRIO

- Prestar assistência médica a animais, diagnosticando doenças e realizando tratamentos clínicos e cirúrgicos;
- Prestar orientação técnica e administrativa a criadores quanto à prevenção e ao combate de moléstias infecto - contagiosas e parasitárias de animais;
- Instruir pecuaristas sobre processos de execução técnica e controle da inseminação artificial;



- Zelar pela vigilância sanitária;
- Fazer investigação epidemiológica de surtos de toxinfecção alimentar;
- Elaborar relatório, mensalmente, de suas atividades;
- Coordenar, orientar e controlar as atividades de seus pares e demais servidores envolvidos nos programas e projetos;
- Desempenhar tarefas afins.

ASSISTENTE SOCIAL

- Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social;
- Fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;
- Elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas;
- Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;
- Manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social;
- Organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social;
- Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos;
- Desempenhar tarefas afins.

NUTRICIONISTA

- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no campo da educação;
- Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientela;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Desempenhar tarefas afins.



ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargos de Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado): Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Saúde Bucal, Barqueiro MAF Nível 2, Cozinha, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas e Servente Contínuo.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto. Reescrita de passagens do texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Classes das palavras e suas flexões. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia. Coletivos. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Números naturais, números inteiros, números racionais: quatro operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação) em problemas envolvendo situações da vida prática, regra de três simples, porcentagem, grandezas proporcionais.

Cargos de Ensino Fundamental Completo: Auxiliar de Educador

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de texto. Reescrita de passagens do texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Classes das palavras e suas flexões. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia. Coletivos. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, Porcentagem. Regra de três simples. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Problemas. Localizar objetos em representações do espaço. Identificar figuras geométricas e suas propriedades. Reconhecer transformações no plano. Aplicar relações e propriedades. Utilizar sistemas de medidas. Medir grandezas. Estimar e comparar grandezas. Conhecer e utilizar números. Realizar e aplicar operações. Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos.

Cargo de Ensino Médio Completo: Educador, Guarda Civil Municipal, Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem (ESF).

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme



as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Pontuação. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO: Lei 562 de 30 de novembro de 1972 - Estatuto dos Servidores Municipais (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paraguaçu) e Lei Orgânica do Município de Paraguaçu - MG.

INFORMÁTICA: Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editor de Textos: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Planilhas Eletrônicas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico - uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. Extensão e Arquivos.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, Porcentagem. Regra de três simples. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Problemas. Localizar objetos em representações do espaço. Identificar figuras geométricas e suas propriedades. Reconhecer transformações no plano. Aplicar relações e propriedades. Utilizar sistemas de medidas. Medir grandezas. Estimar e comparar grandezas. Conhecer e utilizar números. Realizar e aplicar operações. Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

EDUCADOR

Dimensão sobre trabalho de atendimento ao público. Mediação de conflitos nas escolas. Controle da movimentação dos alunos. Colaboração de atividades extraclasse. Princípios da administração pública. Noções básicas de ética e cidadania. Cuidados básicos de enfermagem com a criança e o adolescente. Aspectos psicológicos da criança e do adolescente. Noções de primeiros socorros. Lei



Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei Federal nº 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB. Decretos, Leis e Resoluções que tratam de Educação Especial e Inclusão. Noções de Informática. Ética profissional.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. **Direito Administrativo:** conceito, fontes e princípios. Ato Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição. **DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS:** Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º da CRFB/88). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11 da CRFB/88). Dos Direitos Políticos (Art. 14 ao 16 da CRFB/88). Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; Art. 37 a 41 da CRFB/88). Da Segurança Pública (Art. 144 da CRFB/88). Da Política Urbana (Art. 182 e 183 da CRFB/88). Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (Art. 226 ao 230 da CRFB/88). **Direitos Humanos:** conceito, características, categorias e gerações. **DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL:** Dos Crimes (Art. 13 ao 25 do Código Penal). Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal). Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual (Art. 213 ao 218-C do Código Penal). Dos Crimes Contra a Fé Pública (Art. 289 ao 311 do Código Penal). Dos Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337-A do Código Penal). Do Inquérito Policial (Art. 4º ao 23 do Código de Processo Penal). Da Prova: Disposições Gerais (Art. 155 ao 157 do Código de Processo Penal). Da Prova: Do Exame de Corpo de Delito, Da Cadeia de Custódia e das Perícias (Art. 158 ao 184 do Código de Processo Penal). Da Prova: Da Busca e Apreensão (Art. 240 ao 250 do Código de Processo Penal). Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória: Disposições Gerais e da Prisão em Flagrante (Art. 282 ao 310 do Código de Processo Penal). **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). Lei nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor) e suas alterações. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações. Lei nº 9.605/1998 (Crimes contra o Meio Ambiente) e suas alterações. Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e suas alterações. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha – Violência doméstica e familiar contra a mulher) e suas alterações. Lei nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade) e suas alterações. Lei Federal nº 13.022/14 - (Estatuto Geral das Guardas) e suas alterações e Lei Federal nº 13.675/18 – (Sistema Único de Segurança Pública {SUSP} e Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Fundamentos de Enfermagem: Preparo, encaminhamento, posicionamento e mobilização de pacientes para a realização de exames, cirurgias e outros procedimentos. Verificação de sinais vitais, balanço hídrico, altura e peso corporal. Cálculo e administração de medicamentos. Necessidades nutricionais. Realização de cuidados gerais básicos nos pacientes (higiene corporal, alimentação, mudanças de decúbito, curativos simples, retirada de pontos, bandagens, transporte de pacientes em macas e cadeiras de rodas, lavagem intestinal). Realização de cuidados específicos (instalação de nebulizador e cateter de oxigênio, aplicação de gelo e calor, lavagem gástrica, clister). Registro de enfermagem. Coleta



de amostras para exame laboratorial. SUS: Legislação básica do SUS 8080/90 e 8142/90. NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde do Idoso (Portaria 1395/MG-10/12/99. Política de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência (Portaria 1060 GM/05/07/02). Programas: Saúde da Família, saúde da mulher, saúde da criança, saúde bucal, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, saúde mental (Portaria GM 399/2006). Lei nº 7.498/86 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências; Decreto nº 94.406/87 - Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Código de Ética.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)

Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Fundamentos de Enfermagem: Preparo, encaminhamento, posicionamento e mobilização de pacientes para a realização de exames, cirurgias e outros procedimentos. Verificação de sinais vitais, balanço hídrico, altura e peso corporal. Cálculo e administração de medicamentos. Necessidades nutricionais. Realização de cuidados gerais básicos nos pacientes (higiene corporal, alimentação, mudanças de decúbito, curativos simples, retirada de pontos, bandagens, transporte de pacientes em macas e cadeiras de rodas, lavagem intestinal). Realização de cuidados específicos (instalação de nebulizador e cateter de oxigênio, aplicação de gelo e calor, lavagem gástrica, clister). Registro de enfermagem. Coleta de amostras para exame laboratorial. SUS: Legislação básica do SUS 8080/90 e 8142/90. NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde do Idoso (Portaria 1395/MG-10/12/99. Política de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência (Portaria 1060 GM/05/07/02). Programas: Saúde da Família, saúde da mulher, saúde da criança, saúde bucal, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, saúde mental (Portaria GM 399/2006). Lei nº 7.498/86 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências; Decreto nº 94.406/87 - Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Código de Ética.

Cargo de Ensino Superior Completo: Assistente Social, Enfermeiro (ESF), Farmacêutico, Médico (ESF), Médico Psiquiatra, Médico Regulador, Médico Veterinário, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.



LEGISLAÇÃO: Lei 562 de 30 de novembro de 1972 - Estatuto dos Servidores Municipais (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paraguaçu) e Lei Orgânica do Município de Paraguaçu - MG.

INFORMÁTICA: Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editor de Textos: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Planilhas Eletrônicas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico - uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. Extensão e Arquivos.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, Porcentagem. Regra de três simples. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Problemas. Localizar objetos em representações do espaço. Identificar figuras geométricas e suas propriedades. Reconhecer transformações no plano. Aplicar relações e propriedades. Utilizar sistemas de medidas. Medir grandezas. Estimar e comparar grandezas. Conhecer e utilizar números. Realizar e aplicar operações. Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE SOCIAL

O papel do Assistente Social. A prática do Serviço Social: referência teórica e prática. O Serviço Social e a interdisciplinaridade. Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projetos, trabalho com comunidades, atendimento familiar e individual. Instrumental Técnico do Assistente Social (entrevistas individuais, abordagens em grupos, relatórios sociais, laudos técnicos e parecer técnico-social, visitas domiciliares etc.) O Serviço Social junto ao Conselho Tutelar e instituições de ensino. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. A importância da pesquisa no processo de intervenção do Serviço Social. Conselhos e Conferências. Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). A Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso. Políticas Públicas de Assistência Social. Lei Federal nº 8.662 de 7 de junho de 1993, e suas respectivas alterações. A Ética aplicada à ação profissional na



política de Saúde. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Ética Profissional.

ENFERMEIRO (ESF)

Administração em Enfermagem de Saúde Pública na Estratégia de Saúde da Família - PSF. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Anticoncepção. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas: conservação, programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Eutanásia. Gerenciamento dos Recursos Físicos e Ambientais - Prevenção e controle de infecção hospitalar; processo de qualidade da assistência e auditoria em enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. LEI Nº 7.498/86 Estratégia Saúde da Família. Territorialização. Cadastro, vínculo, acolhimento e cuidado familiar. Ações educativas e coletivas.

FARMACÊUTICO

Farmacologia: Farmacocinética: Absorção, distribuição e eliminação de fármacos. Farmacodinâmica: Mecanismos de ação de fármacos. Princípios básicos da toxicologia: Tratamento de intoxicações. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso central. Autacóides. Fármacos utilizados no sistema urinário, cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, reprodutor e hematopoiético. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica, antiviral e antiparasitária. Vitaminas e Medicamentos utilizados na dermatologia. Atenção e Assistência Farmacêutica: Controle de infecções hospitalares; uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos, técnicas de esterilização e desinfecção. Estrutura organizacional e funções da farmácia hospitalar: seleção, aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição e informações sobre medicamentos. Estudo de utilização de medicamentos. Noções de epidemiologia: desenhos de estudos e aplicações. Componente Estratégico na Assistência Farmacêutica. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Conciliação Medicamentosa. Adesão à Terapia Medicamentosa. Monitoramento e Avaliação da Assistência Farmacêutica. Farmacovigilância. Legislação Farmacêutica: Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Formas de aquisição de Medicamentos, Central de Abastecimento Farmacêutico, Assistência e Atenção Farmacêutica, Farmacoepidemiologia. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Medicamento genérico, utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. Noções sobre atenção farmacêutica. Higiene e boas práticas no laboratório: biossegurança; riscos gerais. Descarte de substâncias químicas e biológicas. Princípios de lavagem e esterilização de material. Vidrarias e equipamentos utilizados no laboratório: pesagem; volumetria; conversões de unidades; abreviaturas e símbolos. Métodos Bioanalíticos para análise de Fármacos no organismo. Estabilidade de medicamentos. Biofarmacotécnica. Cálculos farmacotécnicos. Farmacopeia. Aspectos físico-químicos e obtenção de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semi-sólidas. Preparações estéreis. Novos sistemas farmacêuticos. Código de Ética Farmacêutica.

MÉDICO (ESF)

Sistema Único de Saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Anatomia e Fisiologia Humana. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças



cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter hospitalares. Código de Ética médica. Ergonomia e melhoria das condições de trabalho. Ética Profissional. Estratégia Saúde da Família. Territorialização. Cadastro, vínculo, acolhimento e cuidado familiar. Ações educativas e coletivas.

MÉDICO PSIQUIATRA **MÉDICO REGULADOR**

Sistema Único de Saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Anatomia e Fisiologia Humana. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas,



esquistossomose, *leishmaniose*, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas :escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter hospitalares. Código de Ética médica. Ergonomia e melhoria das condições de trabalho. Ética Profissional.

MÉDICO VETERINÁRIO

Medicina Veterinária na Saúde Pública. História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (Identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veículos de propagação. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrogilose, encefalomielite, leishmaniose, doenças de chagas, *Schistosomose*, peste, tifo murino e febre amarela silvestre. Formas de imunidade (soros e vacinas). Inspeção de carne, leite e derivados (legislação). Manipulação e conservação dos alimentos: conservação pelo dessecamento, pela salga e pela salmoura. Conservação pelo frio (armazenamento e alterações físico-químicas). Resíduos químicos de carne. Controle de qualidade de pescado, congelado, curado e semi conservado. Processos tecnológicos e controle de qualidade dos alimentos. Características dos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos alimentos e produtos de origem animal. Manipulação e acondicionamento do leite e seus derivados. Técnicas de coleta de material para exames histopatológicos, microbiológicos e toxicológicos. Deontologia Veterinária. Código de ética.

NUTRICIONISTA

Lei Federal nº 8.234/1991 (Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências); Resolução CFN nº 599/2018 (Dispõe sobre o Código de Ética e de conduta do Nutricionista); Resolução CFN nº 600/2018 (Definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade). Resolução ANVISA RDC nº 216/2004: Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação; Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Alimentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013). Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017). Constituição Federal de 1988 Artigos de 196 a 200.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Terapia Ocupacional: Fundamentos e princípios da ocupação terapêutica; Evolução histórica da ocupação, como forma de tratamento; Papel do terapeuta ocupacional na equipe de saúde. Os modelos teóricos utilizados na prática da terapia ocupacional. Atuação da terapia ocupacional: Na paralisia cerebral: definições, transtornos, avaliação, tratamento e trabalho de equipe; Na área



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



neuropediátrica: habilidades motoras gerais, desenvolvimento normal e patológico, aspectos motores perspectivos e cognitivos. Nas afecções traumato-ortopédica, reumatológica e neurológica: tratamento, órtese, prótese e adaptações; no contexto hospitalar. Na saúde do trabalhador; Nos processos socioeducacionais e de inclusão; na gerontologia. Terapia ocupacional e saúde mental: perspectiva histórica, fundamentos teóricos para a prática; Terapia ocupacional e saúde pública: atenção primária, abordagens comunitárias e territoriais. Terapia Ocupacional e Inclusão Social: inclusão de pessoas com deficiência por meio da terapia ocupacional; terapia ocupacional e inclusão escolar; acesso aos direitos das pessoas com deficiência. Intervenções Grupais e Comunidade: Dinâmica de grupos em terapia ocupacional; Atividades ocupacionais em grupos; Participação da comunidade no processo terapêutico. Código de Ética Profissional. Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do SUS.



ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
21/12/2026 a 19/01/2027	Inscrições dos candidatos no Concurso Público.
20/01/2027	Último dia para pagamento do boleto.
21/12/2026 a 23/12/2026	Pedido de isenção de taxa de inscrição
05/01/2027	Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
06/01/2027 a 08/01/2027	Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
13/01/2027	Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
19/01/2027	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA COM DEFICIÊNCIA
02/02/2027	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências
03/02/2027 a 05/02/2027	Recurso da Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências
17/02/2027	Resposta ao recurso da Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências
17/02/2027	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
17/02/2027	Divulgação de listagem dos candidatos com necessidades especiais momentâneas
18/02/2027 a 20/02/2027	Recurso da listagem dos candidatos com necessidades especiais momentâneas
23/02/2027	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha) e confirmação de data e horários de provas
23/02/2027	Resposta ao recurso da listagem dos candidatos com necessidades especiais momentâneas
28/02/2027	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha
02/03/2027	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
03/03/2027 a 05/03/2027	Período dos Recursos contra os gabaritos provisórios.
22/03/2027	Divulgação do Gabarito Final pós recursos
22/03/2027	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
23/03/2027 a 25/03/2027	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



30/03/2027	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas
30/03/2027	Convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF
11/04/2027	Realização da Prova de Aptidão Física
14 /04/2027	Resultado da Avaliação da Prova de Aptidão Física
15/04/2027 a 17/04/2027	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado da Prova de Aptidão Física
20/04/2027	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto à Prova de Aptidão Física
21/04/2027	Convocação para a Investigação Social
05/05/2027 a 07/05/2027	Período de envio da documentação referente à Investigação Social
12/05/2027	Resultado da Investigação Social
13/05/2027 a 15/05/2027	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado da Investigação Social
18/05/2027	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto à Investigação Social
18/05/2027	Convocação para a realização da Avaliação Psicológica
23/05/2027	Realização da Avaliação Psicológica
25/05/2027	Resultado da Avaliação Psicológica
26/05/2027 a 28/05/2027	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica
01/06/2027	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto à Avaliação Psicológica
01/06/2027	Convocação para a realização da Avaliação Clínica
04/06/2027 a 10/06/2027	Realização da Avaliação Clínica
14/06/2027	Resultado da Avaliação Clínica
15/06/2027 a 17/06/2027	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Clínica
22/06/2027	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto à Avaliação Clínica
22/06/2027	Divulgação do Resultado final do Concurso

Observação: Todas as divulgações na página ocorrerão após as 17h.



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr(a) portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ possui a seguinte deficiência _____, CID nº _____. Sendo compatível com as atribuições do cargo _____ discriminado no Concurso Público, conforme Edital nº 001/2026.

Nome do médico especialista e número do CRM, com carimbo e assinatura, caso contrário, o atestado não terá validade.

Data ____ / ____ / ____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Nº de Identificação Social – NIS: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG/Expedição/Órgão: _____

Rua: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paraguaçu - MG, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Relação de cópias documentos do candidato e dos membros da família, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato, entre eles:

- CPF e RG
- Cópia do cartão do NIS
- CadÚnico (Programas Sociais)

Paraguaçu, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO 01/2026**

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



NOME DO CANDIDATO:

**MOTIVO DO
RECURSO:**

**1 - GABARITO
2 - PONTUAÇÃO
3 - PROVA
4 - OUTROS**

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO:

Nº DA QUESTÃO:

DATA:

FUNDAMENTAÇÃO: